

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 609

DE 22 DE JULHO DE 2015

**CONCESSIONÁRIA SUPERVIA – FATO RELEVANTE
DA OPERAÇÃO - ACIDENTE CHOQUE ENTRE DOIS
TRENS NA ESTAÇÃO PRESIDENTE JUSCELINO EM
05/01/2015 - B.O. 0472 – RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 644/2015.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.007/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

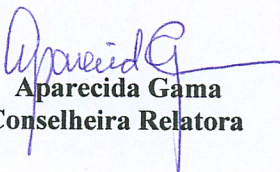
DELIBERA:

Art. 1º - Receber o Recurso, eis que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a multa pecuniária aplicada no art. 1º da Deliberação AGETRANS Nº 644/2015;

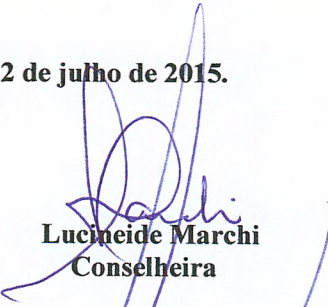
Art. 2º - Negar provimento ao pleito de extensão do prazo fixado originalmente em 60 dias no art. 2º da Deliberação AGETRANS Nº 644/2015, mantendo a decisão lá estabelecida e determinar a abertura de processo específico para acompanhamento e verificação do seu cumprimento.

Art. 3º - A presente decisão vigorará a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015.



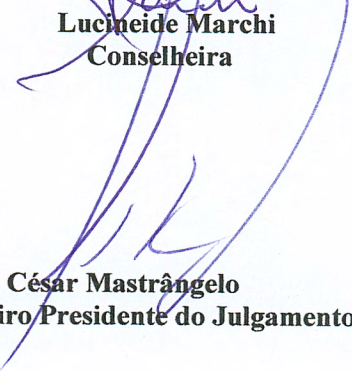
Aparecida Gama
Conselheira Relatora



Lucineide Marchi
Conselheira



Arthur Bastos
Conselheiro



César Mastrângelo
Conselheiro/Presidente do Julgamento

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.166/2014, por unanimidade dos Conselheiros presentes,

DELIBERA:

Art. 1º - Por conhecer do recurso, eis que tempestivo, para, no mérito, negar provimento, mantendo integralmente a Deliberação AGE-TRANSP nº 643/2015, por seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira Relatora

APARECIDA GAMA

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 689 DE 22 DE JULHO DE 2015

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - ACIDENTE CHOQUE ENTRE DOIS TRENS NA ESTAÇÃO PRESIDENTE JUSCELINO EM 05/01/2015 - B.O. 0472 - RECURSO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 644/2015

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/004.007/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Receber o Recurso, eis que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a multa pecuniária aplicada no art. 1º da Deliberação AGETRANS nº 644/2015.

Art. 2º - Negar provimento ao pleito de extensão do prazo fixado originalmente em 60 dias no art. 2º da Deliberação AGETRANS nº 644/2015, mantendo a decisão lá estabelecida e determinar a abertura de processo específico para acompanhamento e verificação do seu cumprimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

APARECIDA GAMA

Conselheira Relatora

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

ARTHUR BASTOS

Conselheiro

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1862039

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 686 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO DESCARRILAMENTO DO TREM PREFIXO UP-110 NAS PROXIMIDADES DA ESTAÇÃO DE DEODORO EM 10/03/2014 - RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO CONTRA A DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº. 657, DE 28 DE ABRIL DE 2015 - INDEFERIMENTO.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.175/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Conhecer do recurso posto que presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS nº 657, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que seja lavrado o correlato auto de infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realizadas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 687 DE 22 DE JULHO DE 2015

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO NA PASSAGEM DE NÍVEL DA ESTAÇÃO LAGE EM 01/08/2013 - AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA CONCESSIONÁRIA.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.214/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º- Não responsabilizar a SUPERVIA - Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, pelo incidente ocorrido na passagem de nível da estação Lage no dia 01 de agosto de 2013, tendo em vista a inexistência de violação ao contrato de concessão por parte da Concessionária no episódio em tela.

Art. 2º- Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

ARTHUR BASTOS

Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA

Conselheira

LUCINEIDE MARCHI

Conselheira

CESAR MASTRANGELO

Conselheiro-Presidente do Julgamento

Id: 1862294

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

ATOS DA DIRETORA GERAL

DE 16.07.2015

APLICO a penalidade de CASSAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ao instrutor GIVANILDO SANTOS DE ALMEIDA, credencial nº 9510, do CFC LARISSA, DH/AB 645, com fundamento no art. 36, inciso IV, c/c o art. 36, § 6º e art. 34, inciso V, da Resolução CONTRAN nº 358/10. Proc. nº E-12/0612125/2015.

DE 22.07.2015

CANCELO o credenciamento do CFC MOTO E AUTO ESCOLA JAPORANGRA 107 LTDA ME, registro DH AB/989, com endereço funcional na Rua José Peres Ximenes, nº 74 - Loja - Centro - Cardoso Moreira/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/063/3863/2015.

CONCEDO o credenciamento ao CFC MOTO E AUTO ESCOLA JAPORANGRA 107 LTDA ME, registro DH AB/989, com endereço funcional na Rua Dinah Carneiro Franco, nº 152 - Loja - Centro Lídice - Rio Claro/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/063/3863/2015.

CANCELO o credenciamento do CFC CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MAC LAREN LTDA ME, registro DH AB/161, com endereço funcional na Rua São Pedro, nº 47 - Centro - São João de Meriti/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/26408/2015.

CONCEDO o credenciamento ao CFC CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MAC LAREN LTDA ME, registro DH AB/161, com endereço funcional na Av. Automóvel Clube, nº 262 - Centro - São João de Meriti/RJ, com fundamento no art. 4º, §§ 1º e 2º da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 4162/2011. Proc. nº E-12/066/26408/2015.

Id: 1862106

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 22/07/2015

PROCESSO Nº E-12/079/0749/2013 - Com base nas justificativas apresentadas pela Senhora Diretora Administrativa às fls. 153 e de acordo com o pronunciamento da ASJUP fls. 147/151, resolvo:

A) APROVAR a prorrogação do Contrato IO nº 26/13, através de Termo Aditivo, por um período de 12 (doze) meses com fulcro no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e face ao disposto no parágrafo primeiro, cláusula primeira, mantidas as demais condições do contrato vigente;

B) ADJUDICAR a prestação dos serviços à Empresa ANDRÉ LUIZ DAMÁZIO ME, após contrato escrito formal;

C) AUTORIZAR a despesa no valor total de R\$ 444.881,76, assim como a emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 37.073,48 para cobrir o primeiro mês da prestação de serviço.

Id: 1861823

Secretaria de Estado de Governo

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 22/07//2015

PROCESSO Nº E-15/001/1583/2015 - RATIFICO a dispensa de licitação dos autos do processo administrativo, em favor do WORKING PLUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 6.896,00 (seis mil oitocentos e noventa e seis reais), com base no Parecer AJUR/MPA nº 126/15, da Assessoria Jurídica desta Secretaria de Estado de Governo, às fls. 60/63, e na forma da Autorização às fls. 64 e em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8666/93.

Id: 1861964

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 16/04/2015

DESIGNA JOSÉ MANSUR FILHO, ID. Funcional 043483003, em substituição a PAULO CESAR DE MORAES, ID. Funcional 04275380-5, e a servidora JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO, ID. Funcional 05034404-8, em substituição a MARCELO JOSÉ DREUX DE ALMEIDA, ID. Funcional 01922864-3, para junto à servidora GABRIELA SERPA PINTO FONTENELLE PEREIRA, ID. Funcional 5011576-6, designada pelo Ato publicado no D.O. de 12 de novembro de 2014, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 030/2014, celebrado com a PROBID Consultoria e Serviços LTDA., visando à contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, operação e gestão da Central de Operações do ID Funcional, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. Processo nº E-01/004/1320/2013.

Id: 1861731

SUBSECRETARIA GERAL

ATO DO SUBCRETÁRIO-GERAL

DE 16/04/2015

DESIGNA JOSÉ MANSUR FILHO, ID. Funcional 043483003, em substituição a CLAUDIO JOSÉ ASCENÇÃO DE ANDRADE, ID. Funcional 00617767-0, e a servidora JULIANA DUQUE ESTRADA SCHMID PEDRO, ID. Funcional 05034404-8, em substituição a MARCELO JOSÉ DREUX DE ALMEIDA, ID Funcional 01922864-3, para junto à servidora GABRIELA SERPA PINTO FONTENELLE PEREIRA, ID Funcional 5011576-6, designada pelo Ato publicado no D.O. de 04 de março de 2015, acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 013/2013, celebrado com as Faculdades Católicas, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, visando à prestação de serviços técnicos profissionais especializados de integração e contabilizações biométricas originadas a partir de processos de negócios que demandem a identificação biométrica autorizada por impressões digitais dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo. Processo nº E-01/1082/2011.

Id: 1861726

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

APOSTILAS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 23/07/2015

ATO DE 27/03/2013- JOSÉ ADOLFO DE QUADROS SÁ, ID. 31473350- Em virtude de compensação previdenciária de que trata a Lei Federal nº 9.796/99, fica constando no referido Ato, a matrícula 189881-6. Processo nº E-01/004/821/2013.

ATO DE 19/09/2012 - LUZANIRA CALIXTO GONÇALVES, ID. 8695415- Em atenção à diligência ordenada pelo Tribunal de Contas, fica incluída no Ato de Aposentadoria da servidora, a matrícula 190303-8. Processo nº E-01/2368/2012.

ATO DE 27/02/2013 - SUELI CARDOSO DE ALMEIDA, ID. 8708533- Em atenção à diligência ordenada pelo Tribunal de Contas, fica incluída no Ato de Aposentadoria da servidora, a matrícula 1150735-7. Processo nº E-01/8448/2003.

Id: 1862038

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 21/07/2015

PROCESSO Nº E-01/004/688/2015 - MARISTELLA DAU DOS SANTOS ROCCO, ID. Funcional 872874-7, matrícula 191056-1, Técnico de Planejamento. FIXADOS os proventos de inatividade com validade a contar de 25/06/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/1030/2015 - ADEILSON SOARES DE ASSUMPÇÃO, Id. Funcional 8695113, matrícula 196194-5, Agente de Portaria. FIXADOS os proventos de inatividade com validade a contar de 17/07/2015.

PROCESSO Nº E-01/004/1099/2015 - BEATRIZ SABINO MENICUCCI, Id. Funcional 8702128, matrícula 185427-2, Telefonista. FIXADOS os proventos de inatividade com validade a contar de 17/07/2015.

PROCESSO Nº E-01/3159/2012 - GERSON NEPOMUCENO ROCHA, Id. Funcional 32164351, matrícula 1150442-0, Agente Administrativo. REFIXADOS os proventos de inatividade com validade a contar de 28/08/2012.

Id: 1861617

SUBSECRETARIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO-GERAL

DE 20/07/2015

PROCESSO Nº E-01/036/289/2014 - HOMOLOGO o resultado referente à licitação realizada mediante o PERP nº 17/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de canecas produzidas com material residual, contendo fibra de coco, através do Processo Administrativo nº E-01/036/289/2014, em favor r da empresa IVETE PRADO DE OLIVEIRA COMERCIO ME, CNPJ nº 20.055.008/0001-62 para o item único, no montante de R\$ 129.622,25 (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

Id: 1861851

SUBSECRETARIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO SEPLAG/SUBLO Nº 452

DE 21 DE JULHO DE 2015

RETIRA NÚMEROS DE ORDEM DE VIATURAS OFICIAIS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS LOGISTICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado pelo DRM,

RESOLVE:

Art. 1º - Retirar os seguintes números de ordem, atribuídos aos veículos abaixo, do acervo do Departamento de Recursos Minerais do Estado do Rio de Janeiro, código 2231.

Nº ORDEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
02-6201	LIT6201	FIAT/UNO MILLE	1992
02-6301	LNJ6284	VW/GOL	2001
11-6199	LCJ2316	CHEVROLET/S 10	1998
11-6757	KMY2805	TOYOTA/HILLUX	2000

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme os termos do Decreto nº 21.633, de 30/08/95, e Ordem de Serviço nº 10, de 10/02/95.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2015

MARCO TULIO MARÇAL PINTO

Subsecretário de Recursos Logísticos

ORDEM DE SERVIÇO SEPLAG/SUBLO Nº 453

DE 22 DE JULHO DE 2015

ATRIBUI NÚMEROS DE ORDEM A VIATURAS OFICIAIS QUE MENCIONA.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS LOGISTICOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o solicitado no OF. SESEG/SSGE nº 966/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir números de ordem às viaturas, abaixo discriminadas, ao acervo da Secretaria de Estado de Segurança, código 2601. As placas foram afixadas pelo DETRAN/RJ, na categoria oficial, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 231/2007, alterada pela Resoluções nºs 241/2007 e 309/2009.

Nº ORDEM	PLACA	MARCA/MODELO	ANO
02-0878	LMF9575	VW/GOL CL	2014/15
11-0385	FSF3976	VW/AMAROK CD 4X4	2014/14
11-0386	FUI7320	VW/AMAROK CD 4X4	2014/14
11-0388	FUY7739	VW/AMAROK CD 4X4	2014/14

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, conforme os termos do Decreto nº 21.633, de 30/08/95, e Ordem de Serviço nº 10, de 10/02/95.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015

MARCO TULIO MARÇAL PINTO

Subsecretário de Recursos Logísticos

Id: 1861729

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 22.01.2015

PÁGINA 03 - 2ª COLUNA

ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 12.01.2015

JUSSARA FIALHO PESSOA

ONDE SE LÊ: ...irregularidades...

LEIA-SE: ...10 (dez) faltas consecutivas...

Id: 1862041

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

SUPERINTENDÊNCIA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

DE 22.07.2015

PROCESSO Nº E-08/601.702/2012 - DETERMINO o reexame à vista da promoção da Assistente da Coordenadoria Técnico Operacional/COTEO, desta Superintendência de Inquérito Administrativo, conforme às fls. 138/139.

Id: 1861786

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 12/06/2015

PROC. Nº E-01/008/4781/2013 - RECONHEÇO a Dívida de exercício anterior, referente a Dívidas de Exercícios Anteriores, no valor total de R\$ 1.914,74 (mil novecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), em favor do beneficiário RODRIGO SANTOS MARTINS, matrícula 86-9, ID 4354444-4, em atendimento às determinações contidas no Decreto nº 45.138 de 23/01/2015, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2015.

Id: 1862096

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

DE 22/07/2015

DESIGNA os servidores ANNA CRISTINA BLATTER - ID. 2826345-6 - (Gestor do Contrato), MARCIO ALEX DOS SANTOS FEIJÓ - ID. 5015530-0 - (Fiscal de Execução), JORGE LEONARDO MOSQUERA TORRES DE OLIVEIRA - ID. 4406065-3 - (Fiscal de Execução), ALEXANDRE MICHELONI LOPES DE SANT'ANNA - ID. 5018235-8 (Fis-